

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DA COMISSÃO E SINDICÂNCIA

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
07/12/2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO nº 7717/2020

“Dispõe Sobre absolvição da servidora Efetiva por efeito de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº10324/2020, instaurado pela Portaria nº007/2020, publicada em 19/06/2020, com o intuito de proceder à apuração de denúncia proferida pelos Processos de nº3872/2020, datado de 19/02/2020 e Processo nº1756/2020, datado de 28/01/2020 em desfavor da servidora efetiva a Sra. **GLEINA LUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, com observância dos direitos à ampla defesa e ao contraditório;

Ao final do referido procedimento Disciplinar, ficou esclarecido que não ficou tipificado o dolo ou a culpa na conduta da servidora, fortalecida pela falta de elementos robustos que indiquem a transgressão Disciplinar, descredenciando qualquer ocorrência negativa em desfavor da servidora Indiciada a Sra. **GLEINA LUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, ao bom andamento do serviço público, no desempenho dos encargos lhe incumbidos, reconhecendo a absolvição da servidora Indiciada.

Diante do exposto, e no que estabelece o Art. 79, inciso VIII e Artigo 80, inciso II, XXII e XXXIII da Lei 180/93, em conformidade com Regime do Servidor Público Municipal e para isso;

DECRETA

Art. 1º - Pelo exposto e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, decreta a absolvição da servidora efetiva supramencionada **GLEINA LUCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, no processo em epigrafe nº10324/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DA COMISSÃO E SINDICÂNCIA

DECRETO nº 7718/2020

Autorizado publicação na painel
Da Prefeitura
07/12/2020
Assessoria de Comunicação

“Dispõe Sobre absolvição do servidor Efetivo por efeito de processo administrativo disciplinar, e dá outras providencias”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 17987/2020, instaurado pela Portaria nº 013/2020, publicada em 08/10/2020, com o intuito de proceder à apuração de denúncia proferida pelo Memorando nº 002/2020 e 745/2020, datados de 14/01/2020 em desfavor do servidor efetivo o Sr. **ROBSON DA SILVA ROCHA**, com observância dos direitos à ampla defesa e ao contraditório;

Ao final do referido procedimento, ficou esclarecido que o servidor indiciado o Sr. **ROBSON DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, não cometeu nenhum ato que possa tipificar conduta desonrosa ou prejudicial patrimonial ou ao bom andamento do serviço público, no desempenho dos encargos lhe incumbidos, reconhecendo a absolvição do servidor Indiciado.

Diante do exposto, e no que estabelece o Art. 79, inciso VIII e Artigo 80, inciso XXV da Lei 180/93, em conformidade com Regime do Servidor Público Municipal e para isso;

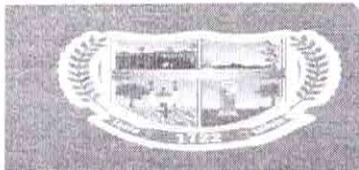
DECRETA

Art.1º - Pelo exposto e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, decreta a absolvição do servidor efetivo supramencionado **ROBSON DA SILVA ROCHA** no processo em epigrafe nº 17987/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.697.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DA COMISSÃO E SINDICÂNCIA

DECRETO nº 7720/2020

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
07/12/2020
Assessoria de Comunicação

“Dispõe Sobre absolvição do servidor Efetivo por efeito de processo administrativo disciplinar, e dá outras providencias”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 17986/2020, instaurado pela Portaria nº 012/2020, publicada em 08/10/2020, com o intuito de proceder à apuração de denúncia proferida pelo Memorando nº 003/2020 e 744/2020, datados de 14/01/2020 em desfavor dos servidores efetivos os Sres. **FLAVIO DE SOUSA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Vigia e o Sr. **PAULO GOMES NERY**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, com observância dos direitos à ampla defesa e ao contraditório;

Ao final do referido procedimento, ficou esclarecido que os servidores indiciados os Sres. **FLAVIO DE SOUSA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Vigia e o Sr. **PAULO GOMES NERY**, ocupante do cargo Efetivo de Vigia, não cometeu nenhum ato que possa tipificar conduta desonrosa ou prejudicial patrimonial ou ao bom andamento do serviço público, no desempenho dos encargos lhe incumbidos, reconhecendo a absolvição do servidor Indiciado.

Diante do exposto, e no que estabelece o Art. 79, inciso VIII e Artigo 80, inciso XXV da Lei 180/93, em conformidade com Regime do Servidor Público Municipal e para isso;

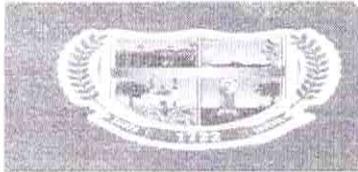
DECRETA

Art.1º - Pelo exposto e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, decreta a absolvição dos servidores efetivos supramencionados **FLAVIO DE SOUSA GOMES** e o servidor **PAULO GOMES NERY** no processo em epigrafe nº 17986/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DA COMISSÃO E SINDICÂNCIA



“Dispõe Sobre absolvição dos servidores e Arquivamento por efeito de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que lhe são deferidas pela lei municipal 180/93, e:

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº15434/2020, instaurado pela Portaria nº010/2020, publicada em 31/08/2020, com o intuito de proceder à apuração de denúncia proferida pelo o Memorando nº007/2020 da Secretaria Municipal de Finanças em desfavor dos Ex. servidores Comissionados a Sra. **CRISTINA DE OLIVEIRA PENHA DOS SANTOS**, Superintendente de compras, **JOSÉ SOBREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Ex. Secretário Municipal de Finanças, **RHUDYLAINÉ DORNELA DE ARAÚJO**, Coordenadora Administrativo de Compras, **CAROLINA PEREIRA ANDRDADE**, Ex. Secretária Municipal da Fazenda e **JOIBERTH DOUGLAS NUNES DA SILVA**, ex. sub procurador Municipal, com observância dos direitos à ampla defesa e ao contraditório;

Ao final do referido procedimento Disciplinar em nome dos servidores supracitados, por todo o manifesto, a comissão processante do PAD, ressalta que não restou prejuízos a Administração, apesar da incúria Administrativo quanto ao processo de compra das impressoras, não ficou detectado a culpabilidade dos Indiciados. Conclui-se que há fragilidade na denúncia inicial quanto da falta de comprovações e documentos comprobatórios que viessem a elucidar o fato não logrou êxito e assim não deve prosperar. E considerando todos os documentos contidos nos presentes Autos. **Requer o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO do mérito, por considerar frágeis as provas apresentadas e a aparente revisão dos próprios atos pela Administração.**

Diante do exposto, e no que estabelece o Art. 79, caput incisos VI e VIII e Artigo 80, inciso XXV e XXXIII da Lei 180/93, em conformidade com Regime do Servidor Público Municipal e para isso;

DECRETA

Art.1º - Pelo exposto e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, decreta o ARQUIVAMENTO do processo em nome dos Ex. servidores comissionados os Sres. **CRISTINA DE OLIVEIRA PENHA DOS SANTOS, JOSÉ SOBREIRA DE OLIVEIRA FILHO, RHUDYLAINÉ DORNELA DE ARAÚJO, CAROLINA PEREIRA ANDRDADE e JOIBERTH DOUGLAS NUNES DA SILVA**, no processo em epigrafe nº15434/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal